



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 372/90

SÚMULA: Cria cargos e altera dispositivos do Anexo I da Lei nº 355/89.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam criados no Anexo I da Lei nº 355/89, os seguinte cargos:

Grupo Ocupacional: 01 - Supervisão e Administração Superior

Cargos de Provimento em Comissão

<u>Código</u>	<u>Nº</u>	<u>Denominação</u>	<u>Nível</u>
TE	03	Técnico Esportivo	C 4

Grupo Ocupacional: 02 - Administração

Cargos de Provimento Efetivo

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Acesso a</u>
DC	Digitador de Computador	09	02	Operador de Computador
DC	Digitador de Computador	10	02	Operador de Computador
DC	Digitador de Computador	11	02	Operador de Computador
DC	Digitador de Computador	13	02	Operador de Computador

Art. 2º - Fica alterado o nível da série de Classes ' de Operador de Computador, do Grupo Ocupacional: 02 - Administração, passando a vigorar o que se segue:

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>Nº Cargos</u>	<u>Acesso a</u>
OC	Operador de Computador	13	02	
OC	Operador de Computador	14	02	
OC	Operador de Computador	15	02	
OC	Operador de Computador	16	02	

Art. 3º - O número de cargos da Série de Classes Vigiã do Grupo Ocupacional: 04 - Serviços Auxiliares, passa a ser o seguinte:

<u>Código</u>	<u>Série de Classes</u>	<u>Nível</u>	<u>Nº Cargos</u>
VG	Vigia	04	04
VG	Vigia	05	04



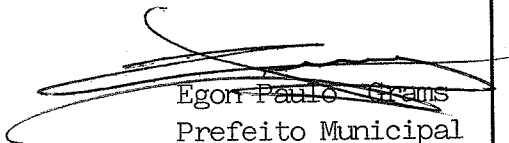
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

VG	Vigia	07	04
VG	Vigia	08	04

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 5 dias do Mês de fevereiro de 1990.

  
Egor Paulo Grams  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Sec. Administração